



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 17.065/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092104905

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: MAX HARLEY PASSOS FREITAS

CPF/MF: 708.797.703-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61984003

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACORDÃO N° 39/2021

EMENTA: ISSQN. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONSOANTE O INCISO II, DO ART. 388 DO CTM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELICIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO
Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.